



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 11/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: onze de maio de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e quarenta minutos

TERMO: dez horas e cinquenta e um minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima primeira reunião, ordinária, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Silvana Ferreira Marques, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional, e do pedido de substituição apresentado pelo Senhor Vereador, ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas. A falta do Senhor Vereador foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- No seguimento da informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e também para intervir no período antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar três questões.-----

---- Quanto à primeira, relacionada com as instalações do antigo ciclo, o Senhor Vereador disse pretender saber o que a Câmara Municipal poderia dizer sobre aquela situação, e se seria pretensão do Município fazer algo, atendendo ao estado de abandono elevado que as instalações apresentam.-----

---- Sobre a Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, o Senhor Vereador disse que gostaria de entender o que tinha sido pretendido inicialmente, e como se tinha chegado àquele ponto, e de saber se os contratos estariam a ser cumpridos pelas partes intervenientes. Estando uma ou duas empresas instaladas, mas os lotes praticamente todos vendidos, observou que o tempo passava e não viam atividade no local, daí pretender obter aquela informação, referindo, contudo, que a Senhora Presidente, em reunião posterior, poderia responder com mais elementos.-----

---- Por fim, o Senhor Vereador expôs uma questão relacionada com o Quiosque Municipal. Em oportunidade,

constatou que o mesmo não dispõe de ponto de água, e que a sua exploradora lhe tinha dito já o ter solicitado ao Município de Anadia. Considerando que a Senhora manipula alimentos, o Senhor Vereador transmitiu que lhe pareceria essencial ter o ponto de água.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atentas as questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por esclarecer, relativamente à terceira, que o Quiosque Municipal tinha outra finalidade, pelo que não dispunha, nem nunca tinha sido previsto ponto de água. Ainda assim, referiu que para ser dotado de um ponto de água, tal situação implicaria, também, um ponto de descarga de água. Terminou, informando, contudo, que a exploradora do Quiosque não tinha apresentado qualquer requerimento a solicitar o ponto de água.-----

---- Respondendo à questão da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, a Senhora Presidente deu nota de que apenas um dos lotes não estaria vendido. Quanto a prazos, disse que os mesmos não estavam a ser cumpridos, adiantando que a Câmara Municipal se debatia com alguma dificuldade em atuar na reversão dos lotes para o Município, não obstante todas as notificações que vinham sendo feitas ao longo do tempo, tanto para início de obras, como para limpeza dos lotes. Informou, também, que tinham sido apresentados alguns projetos de construção no serviço de gestão urbanística do Município de Anadia.-----

---- Sobre as antigas instalações da Escola Básica dos Segundo e Terceiro Ciclos de Anadia, que sublinhou integrar património do Estado, a Senhora Presidente deu nota da notificação que o Município de Anadia vem remetendo ao proprietário, todos os anos, para proceder à limpeza daquele espaço. Complementou, sobre o tema, que o Município vem-se substituindo ao Estado Português na sobredita limpeza, apresentando a respetiva fatura para pagamento, situação que atualmente não se verifica, porquanto o próprio Estado passou a assumir a limpeza. Concluiu, contudo, que o Município continua a notificar o Estado Português para proceder à limpeza daquele e de outros terrenos propriedade do Estado.-----

---- Quanto ao edificado, disse ser do conhecimento da Direção Geral do Património do Estado, e bem assim do próprio Ministério da Habitação, ao qual também foi transmitido, tratar-se de mais um património devoluto que o Estado tem. Antecipou, entretanto, que até à data não tinha sido possível o Município tomar conta daquele espaço, porquanto tal implicaria um valor de avaliação bastante elevado para que o Município pudesse adquirir o espaço e assumir a sua gestão. Para assumir um projeto a meias, como alternativa, afirmou não ser viável o Município estar a investir em coisa que não é sua propriedade. Terminou, reiterando que, no momento, aquele edificado estava à conta do Património do Estado, tal como outros imóveis existentes no concelho, situação que reforçou ser do conhecimento do Estado Português.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E**

SETE (27) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e sete (27) de abril de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO, NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE UMA PARCELA DE TERRENO CEDIDA POR UM MUNICÍPE, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO VALE SANTO, NA CIDADE DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de harmonia com o previsto na alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão do Município de Anadia em proceder à consolidação urbanística da rua do Vale Santo, na cidade de Anadia, no que respeita à execução de passeios e de infraestruturas, e bem assim da melhor definição da circulação e acessibilidade do espaço público;-----

---- Considerada a importância, para efeitos de concretização do desiderato da autarquia, da cedência de terreno contíguo ao sobredito arruamento, que permita o reajustamento da via existente, de forma a possibilitar a execução das infraestruturas necessárias à consolidação urbanística da via;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada, e o compromisso entretanto efetuado pelo Senhor Dr. Manuel Lebre, proprietário de um terreno confinante com a via pública, localizado a poente da rua do Vale Santo, na cidade de Anadia, no sentido de ceder uma parcela de terreno, com a área de dois mil quatrocentos e vinte e seis metros quadrados (2426 m²), para integrar o domínio público municipal, para efeitos de alargamento da

plataforma da via, em sede de reunião ocorrida no Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerando, ainda, que, resultado da reunião havida e do compromisso firmado com o proprietário do terreno identificado supra, o mesmo mostrou disponibilidade em ceder a parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, conforme projeto vertido em desenho anexo à presente proposta;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, no âmbito da Requalificação da rua do Vale Santo, na cidade de Anadia, a integração, no domínio público municipal, de uma parcela de terreno cedida pelo munícipe identificado, com a área de dois mil quatrocentos e vinte e seis metros quadrados (2426 m²).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **2. “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO VALE SANTO – ANADIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º I, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos*”;-----

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica dos aglomerados habitacionais consolidados;-----

---- Considerada a necessidade de proceder à consolidação urbanística da rua do Vale Santo, na cidade de Anadia, no que respeita à execução de passeios e de infraestruturas, e bem assim da melhor definição da circulação e acessibilidade do espaço público;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelo proprietário de um terreno confinante com a mencionada via da cidade de Anadia, localizado a poente da mesma, em ceder uma parcela de terreno, com a área de dois mil quatrocentos e vinte e seis metros quadrados (2426 m²), destinada a integrar o domínio público municipal;-----

---- Considerando, outrossim, que a cedência mencionada supra contribuirá para alcançar o objetivo pretendido pelo Município de Anadia, de proceder ao reajustamento da via existente, de forma a permitir a execução das infraestruturas necessárias à consolidação urbanística daquele arruamento;-----

---- Tendo presente o exposto, o Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, do Serviço de Projetos de Obras Públicas do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências de “Coordenar os processos de construção e manutenção das acessibilidades viárias municipais, bem como a realização das obras complementares e a sua gestão”, e de “Programar as obras do Município no domínio da construção e manutenção das acessibilidades viárias e estacionamentos da responsabilidade do Município, bem como organizar os processos de aquisição ou das empreitadas”, dá conta da elaboração do projeto que visa a requalificação da rua do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- O projeto gizado tem como objetivo salvaguardar a segurança de todos os utilizadores, melhorando as valências da via a requalificar, nomeadamente a pedonalidade, as acessibilidades, os estacionamentos e a circulação viária. Para alcançar tal desiderato, proceder-se-á ao reperfilamento do arruamento, dotando-o de lugares de estacionamento, de passeios e de infraestruturas de abastecimento de água, esgotos e pluviais, bem como de gás, telecomunicações e eletricidade.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação da Rua do Vale Santo - Anadia”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de cinco (05) meses, e um preço base do procedimento de trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete euros e noventa e nove cêntimos (€ 349.367,99), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, e Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes.-----

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de

substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e o Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho como Diretores de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, como Coordenador de Segurança.-
---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

---- 3. “REABILITAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA PRÉ ESCOLA DA POUTENA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovada no Anexo I à mesma, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea e), do n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, previstas na alínea o), do n.º I, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus municípios.-----

---- Cumprindo ao Município de Anadia criar, no seu território, uma oferta de rede educativa que garanta o direito de acesso de todas as crianças à educação pré escolar, o Jardim de Infância da Poutena, que integra a rede de estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do município, encontra-se, atualmente, a funcionar em espaços do rés do chão do Salão Prof. Maria Eugénia, propriedade do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena. Tais espaços carecem de obras de requalificação, de forma a poder responder, não só a um maior número de crianças que pretendam frequentar esse estabelecimento de educação, mas, também, a garantir uma melhor qualidade e equidade de resposta, neste âmbito, em termos de oferta de rede escolar municipal.-----

---- Reconhecida a necessidade imperiosa de realização de obras de requalificação nas instalações onde atualmente funciona o Jardim de Infância da Poutena, de modo a criar as necessárias e adequadas condições de funcionamento das diversas valências previstas e disponibilizadas no âmbito da educação pré escolar, por parte

do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena e do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de abril de dois mil e vinte e três (2023), aprovou a celebração de um contrato de comodato, entre as partes interessadas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é *“Promover a área Educativa, Social, Cultural e Desportiva, desenvolvendo uma rede de equipamentos coletivos nas diferentes áreas”*;-----

---- Considerando que as instalações onde se encontra a funcionar a Pré Escola da Poutena não dão resposta adequada e suficiente ao número de crianças que frequentam este estabelecimento de educação da rede pública do município de Anadia, para além de que as condições físicas destas já não se mostram ajustadas às necessidades recentes;-----

---- Considerada, nesse sentido, a necessidade de intervir nas sobreditas instalações, de forma a dotá-las de condições adequadas ao funcionamento do sobredito estabelecimento de educação;-----

---- Considerado o consagrado no n.º 3, da Cláusula Quarta, do Contrato de Comodato aprovado em sede de Executivo Municipal, a celebrar entre o Município de Anadia e o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena;-

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do Departamento, de *“Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas”*, e em coordenação dos processos de construção e manutenção das vias, dos edifícios e equipamentos municipais, dá conta da elaboração do projeto que visa a reabilitação e ampliação da Pré Escola da Poutena, freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- O projeto gizado tem como objetivo dotar o espaço onde se encontra a funcionar a Pré Escola da Poutena de melhores condições, de forma a potenciar a receção de mais crianças naquele estabelecimento de educação da rede pública do município, em observância, outrossim, ao previsto no Despacho Conjunto n.º 268/97, de 25 de agosto, exarado pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social, que define os requisitos pedagógicos e técnicos para instalação e funcionamento de estabelecimentos de educação pré escolar.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por *“Reabilitação/Ampliação da Pré Escola da Poutena”*.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de três (03) meses, e um preço base do procedimento de cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos (€ 160.573,57), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de

substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho;-----

---- - Suplentes: Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes.-----

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e a Técnica Superior, Eng.ª Sandra Filipa Ferreira Rocha, como Coordenadora de Segurança.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

---- **4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, DESTINADA A COLABORAR NA CONCRETIZAÇÃO DO PLANO DE ARRANJO URBANÍSTICO DO TERRENO DA ANTIGA ETAR DA INSTITUIÇÃO, LOCALIZADO NO ESPAÇO CONTÍGUO AO CENTRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- O Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem por missão contribuir para a promoção social, cultural e recreativa das populações de Poutena e das povoações vizinhas, pela efetivação do dever de solidariedade e de justiça social, facultando os serviços e prestações correspondentes. A realização do seu objetivo faz-se pela implementação e desenvolvimento de atividades sociais de apoio às famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, nomeadamente, na educação e proteção das crianças e na promoção de cuidados e bem-estar dos idosos, bem como pela dinamização de atividades recreativas e culturais que dão resposta às necessidades e problemas da comunidade local e freguesias limítrofes.-----

---- É propósito da direção do Centro intervir no terreno da antiga ETAR do Centro, localizado no espaço contíguo à Instituição, no sentido de dotar aquele espaço de um jardim totalmente fechado, que sirva de apoio a momentos de lazer dos utentes de ERPI e Centro de Dia, e, também, para concretização de atividades ao ar livre para a área da infância, assegurando, dessa forma, a segurança das crianças.-----

---- Nessa constatação, a direção solicita o apoio do Município de Anadia para poder concretizar o plano de arranjo urbanístico delineado, no sentido de proporcionar, assim, um espaço lazer e de apoio às valências existentes no Centro.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, para realização de obras no âmbito do plano de arranjo urbanístico do terreno da antiga ETAR do Centro, localizado no espaço contíguo à Instituição;-----

---- Considerado o propósito da Instituição, no sentido da criação de um espaço de lazer, totalmente fechado, que servirá de apoio às diversas valências do Centro, garantindo, outrossim, a segurança dos seus utentes e das crianças;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Instituição, as quais foram devidamente apreciadas pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba até doze mil e quinhentos euros (€ 12.500,00) ao Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, destinada a apoiar o investimento a realizar por aquela Instituição, designadamente na concretização do plano de arranjo urbanístico do terreno da antiga ETAR do Centro, localizado no espaço contíguo ao mesmo.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado com o competente relatório técnico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 5. “REESTRUTURAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ANADIA” – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RESPEITANTES A ALTERAÇÃO AO PROJETO, E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Perante a necessidade urgente de intervenção no Centro de Saúde de Anadia, uma vez que as instalações não apresentavam as condições adequadas ao desempenho da missão a que se destina, de modo a garantir a melhor prestação dos serviços de saúde aos cidadãos do Município de Anadia, a alcançar maior eficiência no desempenho dos profissionais daquela entidade, e a obter, em consequência, uma resposta de qualidade nos cuidados prestados, foi elaborado o projeto de execução, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira assinado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e o Município de Anadia, para a realização de obras de requalificação do Centro de Saúde de Anadia.-----

---- Desenvolvido o procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”, em conformidade com o previsto no número dois (02) da cláusula segunda do Protocolo de Cooperação assinado pelas partes intervenientes, o mesmo foi aprovado em sede de Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada no dia doze (12) de abril de dois mil e vinte e um (2021). A adjudicação da empreitada foi aprovada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de junho do mesmo ano, pelo montante de um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros (€ 1.141.445,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de dez (10) meses.-----

---- A sobredita empreitada foi objeto de contrato de financiamento, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) – Aviso Convite Investimento RE-C01-i01 – Cuidados de Saúde Primários com mais respostas: N.º 12/C01-i01/2022, sendo que um dos elementos instrutórios para efeitos do mencionado financiamento foi a

demonstração de que a intervenção prevista estaria de acordo com os critérios definidos no Decreto-lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua redação atual.-----

---- O Decreto-lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (EU) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (EU) 2019/944, ainda não se encontrava em vigor à data de aprovação da empreitada mencionada supra.-----

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, para “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”, foi constatada, na fase de execução da obra, a existência de anomalias/patologias, impossíveis de detetar na fase de elaboração do correspondente projeto. Nessa constatação, foi elaborado um estudo luminotécnico, de forma a dar cumprimento aos requisitos definidos no mencionado Decreto-lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, o qual apresenta alterações ao projeto inicial.-----

---- De acordo com a informação prestada pelos Técnicos, Eng.º José Manuel Silva e Eng.º Ricardo Rodrigues, tais alterações implicam que toda a iluminação preconizada inicialmente para o interior do edifício tenha de ser substituída pela apresentada no referido estudo, ou equivalente, conforme relatório técnico anexo à mesma informação. Nos termos do mencionado relatório técnico, a empreitada inicial terá trabalhos não executados no valor de catorze mil, setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos (€ 14.753,50), e trabalhos complementares no montante de noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos (€ 95.375,69).-----

---- Em conformidade, revela-se necessária a execução de trabalhos complementares, os quais, de acordo com a informação prestada pelos Técnicos identificados supra, resultam de causas não previstas no contrato (n.º 1, do artigo 370.º, do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual), e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem que impliquem inconvenientes graves e um aumento considerável de custos para o dono da obra (alínea a), do n.º 2, do artigo 370.º, do mencionado diploma legal), uma vez que o empreiteiro em obra não terá custos acrescidos de estaleiro, e, assim, não afetará a interoperabilidade das equipas já presentes em obra. Acresce ao referido o facto de o preço desses trabalhos ser inferior a dez por cento (10%) do preço contratual [€ 95.375,69 (preço dos trabalhos complementares) < € 114.144,50 (10% do preço contratual (€ 1.141.445,00))] (alínea b), do n.º 2, do artigo 370.º, do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual).-----

---- Segundo a informação mencionada supra, os trabalhos complementares ascendem a noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos (€ 95.375,69), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e serão concretizados no prazo de setenta (70) dias, prazo este que deve ser acrescido ao prazo inicialmente definido, e constante do contrato celebrado, conforme estipulado no artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, revela-se necessária a elaboração de uma adenda ao contrato registado com o número setenta (70), do ano dois mil e vinte e um (2021), celebrado no dia seis (06) de agosto, referente à empreitada de “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”. A mesma deverá ser submetida a Visto do Tribunal de Contas.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios

das respectivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal que o sobredito diploma legal, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, designadamente nas alíneas r), t) e ee), do n.º I, do artigo 33.º;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à saúde, à segurança e à justiça”;-----

---- Considerando, outrossim, o propósito da Câmara Municipal de Anadia de dar cumprimento a esse desígnio, assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes;-----

---- Considerado o impacto social bastante positivo do projeto gizado para o Centro de Saúde de Anadia, permitindo uma melhoria inequívoca das condições de trabalho dos profissionais de saúde, potenciadora de maior eficiência no seu desempenho enquanto promotores de um serviço público essencial, e contribuindo, ainda, de forma muito significativa, para a valorização das instalações adequadas à missão a que estão destinadas, tendo em vista a garantia de uma melhor prestação do serviço aos cidadãos do Município de Anadia;-----

---- Considerado, no mesmo sentido, o propósito da Câmara Municipal de Anadia de dotar o respetivo equipamento de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios, por forma a obter uma resposta de qualidade nos cuidados prestados, e bem assim contribuir para a melhoria do acesso das populações aos serviços de saúde;-----

---- Considerado o relatório elaborado pelos Técnicos do Município de Anadia, dando conta da necessidade e solicitando autorização para realização de trabalhos complementares na empreitada de reestruturação e reabilitação do Centro de Saúde de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base no relatório apresentado, a aprovação dos trabalhos a menos e dos trabalhos complementares identificados e quantificados na respetiva informação técnica prestada, data de dois (02) de maio de dois mil e vinte e três (2023), nos termos e condições apresentados, e a consequente prorrogação do prazo para execução dos trabalhos da empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”, por setenta (70) dias, nos termos conjugados do n.º I, do artigo 370.º, com a alínea b), do n.º I, do artigo 373.º, e n.º I, do artigo 374.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.-----

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto no artigo 375.º, do CCP, a celebração da respetiva adenda ao contrato registado com o número setenta (70), do ano dois mil e vinte e um (2021), celebrado no dia seis (06) de agosto, respeitante à empreitada de “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”, a qual deverá ser submetida a Fiscalização Concomitante do Tribunal de Contas.-----

---- No mesmo sentido do procedimento inicial, e em conformidade com o consagrado nos artigos 88.º e 89.º, do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, deve ser prestada caução, por parte do adjudicatário, no valor de cinco por cento (5%) do preço contratual referente aos trabalhos complementares, destinada a garantir a celebração do contrato adicional, bem como a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, ao Setor de Notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 6. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA HABITAÇÃO DE MARIA CLARA SANTOS TEIXEIRA, SITA NA TRAVESSA ZÉ CARDOSO, NA LOCALIDADE DE AMOREIRA DA GÂNDARA, À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, COM DISPENSA DE PAGAMENTO DAS TARIFAS INERENTES À MESMA, A TÍTULO DE INDEMNIZAÇÃO, PELA OCUPAÇÃO DE TERRENO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NA RUA FONTE ZÉ CARDOSO E NA TRAVESSA ZÉ CARDOSO, AMBAS NA LOCALIDADE DE AMOREIRA DA GÂNDARA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que no âmbito da execução das infraestruturas de saneamento na rua Fonte Zé Cardoso e na travessa Zé Cardoso, ambas na localidade de Amoreira da Gândara, foi constatada a necessidade de ocupar terreno propriedade de Maria Clara Santos Teixeira, em uma área aproximada de cinquenta e cinco metros quadrados (55 m²), para efeitos de ligação do coletor à Estação Elevatória de Águas residuais (EEAR);-----

---- Considerando, nesse sentido, a disponibilidade manifestada pela munícipe, no acolhimento da passagem do

coletor, apresentando, como contrapartida, a dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação do ramal de saneamento da sua habitação;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas u) e ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a ligação da rede predial da habitação de Maria Clara Santos Teixeira, sita na travessa Zé Cardoso, na localidade de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, com dispensa do pagamento das tarifas inerentes à mesma, a título de indemnização, pela ocupação de terreno no âmbito da execução de infraestruturas de saneamento na rua Fonte Zé Cardoso e na travessa Zé Cardoso, ambas na localidade de Amoreira da Gândara.-----

---- A área que deverá ficar reservada a futuros acessos por parte dos serviços do Município de Anadia corresponde a um corredor com aproximadamente cinquenta e cinco metros (55 m) ao longo do coletor, e com uma largura de três metros (3m). Nesse sentido, os serviços técnicos do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas deverão elaborar uma planta, a ser assinada pelas partes intervenientes, com a identificação do prédio propriedade de Maria Clara Santos Teixeira, e com a área a ocupar pelo Município de Anadia para efeitos de passagem de coletor de saneamento de ligação à Estação Elevatória de Águas Residuais, no âmbito da execução de infraestruturas de saneamento na rua Fonte Zé Cardoso e na travessa Zé Cardoso, ambas na localidade de Amoreira da Gândara.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO JARDIM DE INFÂNCIA DE VALE DE AVIM, FREGUESIA DA MOITA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e

cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia da Moita se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou o Jardim de Infância de Vale de Avim, sito no lugar de Vale de Avim, freguesia da Moita, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que a cedência dos espaços municipais atrás referidos foi protocolada com a Freguesia da Moita, em dez (10) de janeiro de dois mil e treze (2013), a título precário, por um período máximo de cinco anos;-----

---- Considerando que o período mencionado supra expirou, e, de acordo com o previsto na cláusula sexta (6.ª) do Protocolo então celebrado, a ocupação precária caducaria automaticamente, pelo que, havendo interesse por parte do segundo outorgante, o mesmo deveria apresentar novo pedido, de modo a rever a situação e conferir nova autorização, caso correspondesse também ao interesse municipal, e a ser estabelecido um novo protocolo para o efeito;-----

---- Considerando que o protocolo se encontra caducado, sem que tenha ocorrido qualquer renovação, em observância ao previsto na cláusula sexta (6.ª) do Protocolo celebrado em janeiro de dois mil e treze, e que as instalações continuam sem utilização;-----

---- Considerado o pedido formulado pela Associação Lafaruzios Off Road, recentemente constituída por um grupo de jovens, à Junta de Freguesia da Moita, no sentido da cedência das instalações onde funcionou o Jardim de Infância de Vale de Avim, sito no lugar de Vale de Avim, freguesia da Moita, bem como do espaço envolvente, para instalação da sua sede, sendo, outrossim, pretensão da Associação dinamizar e promover a localidade de Vale de Avim, e bem assim a região onde se insere, mediante o desenvolvimento de atividades de defesa do meio ambiente e da natureza, e a participação em ações específicas relacionadas com os objetivos definidos;-----

---- Considerando que a sobredita Associação tem por fins atividades de caráter recreativo e desportivo, incluindo a organização e promoção de eventos desportivos, quer sejam profissionais, semi profissionais, ou amadores, conforme previsto no artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

---- Considerando que a Associação Lafaruzios Off Road não dispõe de instalações adequadas ao desenvolvimento das suas atividades;-----

---- Considerado, então, o pedido apresentado pela Freguesia da Moita ao Município de Anadia, no sentido da cedência do edifício onde funcionou o Jardim de Infância de Vale de Avim, sito no lugar de Vale de Avim, freguesia da Moita, em resultado da vontade manifestada pela Associação identificada supra, para os fins a que esta se propõe;-----

---- Considerando, outrossim, que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando que a Associação Lafaruzios Off Road se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Moita e a Associação Lafaruzios Off Road, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações do Jardim de Infância de Vale de Avim, sitas na localidade de Vale de Avim, freguesia da Moita, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as Freguesias e Instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OUTEIRO DE BAIXO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze

(12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do Quarto Open Miguel Ferreira, na modalidade de Pool Português, entre os dias dois (02) e quatro de junho dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, nas instalações do Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, de um torneio de Pool Português, devidamente homologado pela Federação Portuguesa de Bilhar, dirigido a atletas de todo o país, que envolve três dias seguidos de competição, nas variantes individual e por equipas;-----

---- Considerada a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, em sede de candidatura, quanto à estimativa de custos para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no Quarto Torneio Pool Português Miguel Ferreira, dois mil e vinte e três (2023), e ao número de atletas, em um total de sessenta e quatro (64), em representação de dezasseis (16) equipas dos quadros competitivos da Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, através da qual faz o enquadramento da pretensão e das condições necessárias à sua concretização;-----

---- Considerada a importância da iniciativa para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação desportiva, e bem assim para a troca de experiências e participação dos participantes, nos correspondentes contextos desportivos;-----

---- Reconhecendo o papel do Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo na divulgação e promoção da modalidade no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama sócio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) ao Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no evento designado por “Quarto Torneio Pool Português Miguel Ferreira”, a

decorrer entre os dias dois (02) e quatro de junho dois mil e vinte e três (2023), no Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 9. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UM ALUNO QUE FREQUENTA O CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL (CTeSP) EM DEFESA DA FLORESTA DA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DO POLITÉCNICO DE COIMBRA:-

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- A Escola Superior Agrária do Politécnico de Coimbra, através do Professor Adjunto e Coordenador do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP), solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de conceder autorização para integrar o aluno Miguel Guilherme Campos Silva, que frequenta o Curso Técnico Superior Profissional em Defesa da Floresta, para realização de estágio curricular.-----

---- De acordo com o pedido apresentado, o estágio solicitado terá a carga horária de seiscentas (600) horas, a completar em dois mil e vinte e três (2023), com previsão para que decorra entre os meses de maio e de setembro do ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), mediante o plano de trabalhos a formalizar entre o supervisor nomeado pela entidade/instituição de acolhimento e o docente da Escola Superior Agrária encarregue de orientar o estágio.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante o estágio curricular, todos os benefícios escolares de que o aluno seja titular, nomeadamente seguro de estudante.-----

---- O plano de estágio a desenvolver no Serviço Técnico Florestal terá o acompanhamento e a supervisão da Dirigente, Eng.^a Catarina Cancela de Amorim Henriques Pereira.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do Serviço Técnico Florestal para acolher o aluno do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) da Escola Superior Agrária do Politécnico de Coimbra, e considerando que a realização do estágio curricular solicitado consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, com início no mês de maio de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Serviço Técnico Florestal para conhecimento.-----

---- **10. PROPOSTA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ELEMENTOS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ANADIA NO ENCONTRO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia é uma instituição oficial não judiciária, com autonomia funcional.-----

---- Nos termos do artigo 14.º, da Lei n.º 147/1999, de 01 de setembro (Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Risco), na sua redação atualizada, o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo Município.-----

---- De harmonia com o consagrado no n.º 5, do artigo 32.º, da mencionada Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, a avaliação da atividade anual das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco compreende a elaboração de um relatório, e a realização de um Encontro Anual de Avaliação.-----

---- O Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens do ano dois mil e vinte e dois (2022) terá lugar, entre os dias vinte e quatro (24) e vinte e seis (26) de maio de dois mil e vinte e três (2023), em Peso da Régua, e será subordinado ao tema “Proteger mais e melhor”.-----

---- A Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, e bem assim outros elementos que integram a Comissão, foram convocados, pela Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, para participar no mencionado Encontro Anual.-----

---- Pela pertinência dos temas a tratar, e pela qualidade dos seus oradores, o Encontro, de âmbito nacional, constitui-se como um importante momento de reflexão e de formação, e uma mais valia para o trabalho diário

desenvolvido nas Comissões em geral, e na de Anadia em particular.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, de forma a viabilizar a participação de quatro elementos da Comissão no Encontro Anual de Tavira, através do pagamento das despesas inerentes à deslocação e alojamento, que estima em aproximadamente quatrocentos e cinquenta euros (€ 450,00);-----

---- Considerando que a Comissão, empenhada em promover e assegurar o cumprimento dos direitos das crianças e dos jovens do concelho de Anadia, desenvolve um trabalho árduo, sem horário, e quase sempre sem visibilidade externa, mas não dispõe de meios que permitam a participação dos seus elementos no sobredito Encontro Nacional, a qual serve de motivação à prossecução da missão para que estão investidos, de zelar pela segurança e bem estar das crianças, em defesa do superior interesse das mesmas;-----

---- Considerando que a participação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia no Encontro Anual contribuirá para que os seus elementos apreendam outras realidades, e servirá, outrossim, de motivação à prossecução da sua missão;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe corresponder ao apelo efetuado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, autorizando o pagamento, até ao montante de quatrocentos e cinquenta euros (€ 450,00), das despesas inerentes à participação de quatro elementos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, com deslocação em viatura do Município de Anadia, no Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens do ano dois mil e vinte e dois (2022), que terá lugar, entre os dias vinte e quatro (24) e vinte e seis (26) de maio de dois mil e vinte e três (2023), em Peso da Régua.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia para conhecimento.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas,

contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítios na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversos munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números vinte e sete dois mil e vinte e três (27/2023 NAT), vinte e oito dois mil e vinte e três (28/2023 NAT), vinte e nove dois mil e vinte e três (29/2023 NAT), trinta dois mil e vinte e três (30/2023 NAT), trinta e um dois mil e vinte e três (31/2023 NAT), trinta e dois dois mil e vinte e três (32/2023 NAT), trinta e três dois mil e vinte e três (33/2023 NAT), trinta e quatro dois mil e vinte e três (34/2023 NAT), trinta e cinco dois mil e vinte e três (35/2023 NAT), trinta e seis dois mil e vinte e três (36/2023 NAT), trinta e sete dois mil e vinte e três (37/2023 NAT), trinta e oito dois mil e vinte e três (38/2023 NAT) e trinta e nove dois mil e vinte e três (39/2023 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes e os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes e os requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números vinte e sete dois mil e vinte e três (27/2023 NAT), vinte e oito dois mil e vinte e três (28/2023 NAT), vinte e nove dois mil e vinte e três (29/2023 NAT), trinta dois mil e vinte e três (30/2023 NAT), trinta e um dois mil e vinte e três (31/2023 NAT), trinta e dois dois mil e vinte e três (32/2023 NAT), trinta e três dois mil e vinte e três (33/2023 NAT), trinta e quatro dois mil e vinte e três (34/2023 NAT), trinta e cinco dois mil e vinte e três (35/2023 NAT), trinta e seis dois mil e vinte e três (36/2023 NAT), trinta e sete dois mil e vinte e três (37/2023 NAT), trinta e oito dois mil e vinte e três (38/2023 NAT) e trinta e nove dois mil e vinte e três (39/2023 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes e dos requerentes, em um total de treze mil euros (€ 13.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 12. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 25/2021 MED:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas,

contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de maio de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte e cinco de dois mil e vinte e um (25/2021 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e atribuir à requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo

(32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito;-----

---- Considerando, outrossim, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com enquadramento no sobredito artigo vigésimo primeiro (21.º), procedeu à reanálise das condições de atribuição do benefício concedido à munícipe, com base na informação solicitada à interessada na renovação do mesmo, em sede de reavaliação do processo, em cumprimento do artigo trigésimo segundo (32.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, a requerente reunia condições para atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, com enquadramento no número dois (02), do artigo trigésimo (30.º), e bem assim no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do RGASMA, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou no sentido da primeira renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos à munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte e cinco dois mil e vinte e um (25/2021 MED);-----

---- Considerada a mais recente informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em sede de nova reavaliação do processo, com o enquadramento mencionado supra, dando conta de que a requerente continua a cumprir a reunir condições para atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, nos termos do previsto no número dois (02), do artigo trigésimo (30.º), e bem assim no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do RGASMA, tendo em conta a situação de vulnerabilidade social e económica em que a requerente se encontra;-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados;-----

---- Considerando, outrossim, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a segunda renovação da atribuição de Benefício

Comparticipação de Despesas com Medicamentos à munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte e cinco dois mil e vinte e um (25/2021 MED), traduzida no pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 29839 – FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto,

construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo cliente número vinte e nove mil oitocentos e trinta e nove (29839), da Freguesia de Vilarinho do Bairro, para beneficiar da aplicação do tarifário social, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pelo sobredito cliente, e informa que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário social, porquanto apresenta um rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapassa sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, as munícipes, utilizadoras domésticas, poderem usufruir da isenção das tarifas fixas, e da aplicação, ao consumo total das utilizadoras, da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite definido na alínea b), do n.º 2, do artigo 68.º;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pelo cliente número vinte e nove mil oitocentos e trinta e nove (29839), da Freguesia de Vilarinho do Bairro, e atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA AO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DO SEU CONGRESSO NACIONAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. As atribuições de que o Município dispõe, em diversos domínios, encontram-se previstas no n.º 2, do mencionado artigo 23.º.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido por estas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no município. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancia, outrossim, a disponibilização de meios a Associações e/ou Instituições que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- O Sindicato dos Funcionários Judiciais pretende realizar o seu Congresso Nacional, entre os dias vinte e quatro (24) e vinte e seis (26) de novembro de dois mil e vinte e três (2023). Para o efeito, questiona da possibilidade de disponibilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, atendendo ao facto de o Congresso contar

com a participação de todos os órgãos dirigentes do Sindicato, para além de convidados especiais e da comunicação social que dará cobertura ao evento. A organização estima a participação de trezentas pessoas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas diversas vertentes;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais, para utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, para efeitos de realização do Congresso Nacional, nos dias vinte e quatro (24), vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de novembro do ano em curso;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade identificada supra, a concretização do mencionado evento nacional, que contará com a participação de, aproximadamente, trezentas pessoas;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando da disponibilidade das instalações para acolher o evento nas datas pretendidas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, para efeitos de realização, nos dias vinte e quatro (24), vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), do Congresso Nacional do Sindicato dos Funcionários Judiciais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **15. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ANFITEATRO DO CURIA TECNOPARQUE A JAIME & RODRIGUES, S.A., PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DE MOTORISTAS.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na disponibilização das instalações do Anfiteatro do Curia Tecnoparque, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerado o pedido apresentado por Jaime & Rodrigues, S.A., para cedência gratuita de um espaço para realização de uma formação para aproximadamente trinta motoristas provenientes de Espanha, no dia dezanove (19) de maio em curso;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilização das instalações do Auditório do Museu do Vinho Bairrada, na data e horário propostos, para realização da formação solicitada;-----

---- Considerado o mencionado na mesma informação, de que a iniciativa não se cruza com as missões e temáticas do espaço museológico, mas que, tratando-se de formação destinada a colaboradores de uma empresa do município de Anadia, justificar-se-ia a cedência do espaço conforme solicitado;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a utilização do Anfiteatro do Curia Tecnoparque para realização da sobredita formação, com apoio dos restantes serviços do GAEE (Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor).-----

---- Tendo em conta a mais recente comunicação remetida pelo Marketing Manager da empresa petionária, dando conta da desistência do pedido, perante a necessidade de cancelamento da formação devido a circunstâncias imprevistas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal transmitiu que o mesmo não seria objeto de deliberação.-----

---- **16. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta do Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária do dia dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), aprovou a Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Nuclear dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas e determinou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas, de acordo com o estipulado no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), e em cumprimento do estipulado no artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovou a estrutura orgânica flexível dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades e gabinetes;-----

---- Considerando que a referida estrutura orgânica flexível dos serviços municipais contempla a criação de diversos cargos de pessoal dirigente de direção intermédia de 1.º grau;-----

---- Considerando que não é possível o funcionamento dos serviços, de acordo com a nova estrutura, sem o provimento daqueles cargos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à aprovação do Executivo Municipal, a abertura de procedimentos concursais, nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugados

com o artigo 13.º, do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Anadia, publicado sob o Despacho n.º 3624/2022, em Diário da República, 2.ª série, N.º 60, de 25 de março de 2022, para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia previstos e não ocupados na estrutura orgânica dos serviços do Município de Anadia:-----

---- Ref.ª A – Dirigente intermédio de 1.º grau (Diretor de Departamento) – Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas;-----

---- Ref.ª B – Dirigente intermédio de 1.º grau (Diretor de Departamento) – Departamento de Coesão Social;-----

---- Ref.ª C – Dirigente intermédio de 1.º grau (Diretor de Departamento) – Departamento Administrativo e Económico;-----

---- Ref.ª D – Dirigente intermédio de 1.º grau (Diretor de Departamento) – Departamento de Planeamento e Gestão do Território.-----

---- Neste seguimento, o recrutamento para os referidos cargos de direção intermédia é feito nos seguintes termos:-----

---- 1. Perfil exigido: trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, detentores de licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam pelo menos seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras, categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;-----

---- 2. Seleção: a seleção dos candidatos é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e recairá nos candidatos que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço;-----

---- 3. Júri: no que à composição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia respeita, determina o artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, o seguinte:-----

---- a) O júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;-----

---- b) O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;-----

---- c) Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.-----

---- Nestes termos, e de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a Senhora Presidente propõe ao Executivo Municipal que delibere e submeta a aprovação da Assembleia Municipal a constituição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia supramencionados pelas seguintes personalidades (cujas notas curriculares se encontram anexas à presente proposta):-----

---- Ref.ªs A e B:-----

---- Presidente: Vereador em Permanência, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que nas suas faltas e impedimentos

será substituído pelo Vereador em Permanência, Lino Jorge Cerveira Pintado, ambos do Município de Anadia;-----

---- Vogais: José Alberto Arêde Negrão, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, e Anabela Barosa Lourenço, Diretora de Departamento de Obras Municipais, ambos do Município de Cantanhede;-----

---- Vogal Suplente: Serafim Castro Pires, Diretor de Departamento de Urbanismo do Município de Cantanhede;-

---- Ref.ªs C e D:-----

---- Presidente: Vereador em Permanência, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vereador em Permanência, Lino Jorge Cerveira Pintado, ambos do Município de Anadia;-----

---- Vogais: José Alberto Arêde Negrão, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, e Serafim Castro Pires, Diretor de Departamento de Urbanismo, ambos do Município de Cantanhede;-----

---- Vogal Suplente: Anabela Barosa Lourenço, Diretora de Departamento de Obras Municipais do Município de Cantanhede.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO QUATRO (04), DO LARGO MACHADO DE CASTRO, NA LOCALIDADE DE AGUIM, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número quatro (04), do largo Machado de Castro, na localidade de Aguim, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número quinhentos e setenta e sete (577), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão (imóvel com quatro divisões), que o mesmo se encontra inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Aguim, conforme delimitação da mesma, aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), em sede da qual foi igualmente aprovada a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU).-----

---- O Técnico Superior acrescenta que, de acordo com o enquadramento legal exposto na sua informação,

nomeadamente nos termos do artigo 37.º, da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, na sua redação atual, e analisada a localização do prédio, se verifica que este se encontra dentro da zona de proteção de imóvel classificado, como é o caso da “Casa da Quinta da Torre ou dos Cerveiras”, a qual foi classificada como monumento nacional em vinte e nove (29) de setembro de mil novecentos e setenta e sete (1977), através do Decreto n.º 129, publicado na I Série do Diário da República n.º 226. Nessa constatação, o Técnico submete à consideração do Executivo Municipal a decisão de o Município exercer o direito de preferência na transmissão do prédio em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e sete (27) de abril último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de maio de dois mil e vinte e três (2023), e que apresenta o valor positivo de um milhão, setecentos e quinze mil, setecentos e quarenta e sete euros e trinta e um cêntimos (€ 1.715.747,31), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de abril de dois mil e vinte e três (2023), que totaliza o valor de um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos (€ 1.838.156,66), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS NO MÊS DE ABRIL, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de quatro (04) de maio de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de março de dois mil e vinte e três (2023), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.-----

---- **3. CONVITE/APELO – MARCHA NACIONAL EM DEFESA DO SNS – PELO DIREITO À SAÚDE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Comissão Promotora da Marcha em defesa do SNS (Serviço Nacional de Saúde), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pela Comissão Promotora da Marcha em defesa do SNS (Serviço Nacional de Saúde), constituída pela CGTP-IN, Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, Movimento de Utentes dos Serviços Públicos, Sindicato dos Enfermeiros Portugueses, Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, e Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e afins, através da qual endereça um convite/apelo para participação na Marcha Nacional, pelo Direito à Saúde, em defesa e pelo reforço do SNS, que terá lugar no próximo dia vinte (20) de maio, em Lisboa, no Porto e em Coimbra.-----

---- **4. PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA DOIS MIL E VINTE E TRÊS-DOIS MIL E VINTE E SEIS (2023-2026):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, através da qual dá a conhecer, na sequência da validação do diagnóstico da realidade desportiva concelhia, bem como das linhas estratégicas e dos respetivos planos de ação a adotar, procedimentos com contributos de representantes da comunidade local ligados às várias áreas da sociedade com ligação ao desporto, da conclusão do cronograma de ações respeitantes ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo de Anadia dois mil e vinte e três-dois mil e vinte e seis (2023-2026) (PEDDA 2023-2026). Acrescenta, na mesma informação, que com o termo do trabalho relativo à elaboração do PEDDA dois mil e vinte e três-dois mil e vinte e seis (2023-2026), se encontra concluído o documento orientador das políticas de desenvolvimento desportivo do concelho de Anadia, e em condições de ser submetido ao conhecimento público, mediante a sua partilha, publicação e/ou apresentação em contextos, formatos e datas a definir.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---